

LEI MUNICIPAL N.º 1.129, DE 22 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, um imóvel com área de 35,6574 ha Remanescente do Lote nº 1019, parte da Matrícula 4660 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Tabaporã, para nele implantarmos Distrito Industrial e obras públicas de interesse para o desenvolvimento econômico, social e de infraestrutura neste núcleo urbano do P.A. Mercedes Benz I e II - Município de Tabaporã-MT e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, um imóvel com área de 35,6574 ha (trinta e cinco hectares, sessenta e cinco ares e setenta e quatro centiares) Remanescente do Lote 1019, parte da Matrícula 4460 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Tabaporã, para nele implantar o Distrito Industrial e obras públicas de interesse para o desenvolvimento econômico, social e de infraestrutura neste núcleo urbano do P.A. Mercedes Benz I e II-Município de Tabaporã conforme memorial descritivo, ART e planta Georreferenciada deste imóvel em anexo..

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, 22 de Maio de 2018.

**SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL**